



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 142, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA
FINS DE DESAPROPIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de terreno urbano localizado na Rua Dr. José Correia Furtado, Bairro Vertentes, neste Município de Assú/RN, de propriedade de Medeiros Florentino Associados LTDA. com área total de 3.584,76m² e perímetro de 295,71m limitando-se ao norte com Rua Professor José Tavares e residência domiciliar; ao Sul com Rua Dr. José Correia Furtado; ao leste com a Rua dos Poetas, e; ao oeste com residência domiciliar, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9381881,7620m e E 731723,8900m. Deste segue com azimute 167°01'53" e distância de 30,02m, limitando-se com Rua dos Poetas, até o vértice V-2, de coordenadas N 9381852,4915M e E 731730,5411m. Deste segue com azimute 267°0'38" e distância de 49,31m, limitando-se com rua Correia Furtado ate o vértice V-3, de coordenadas 9381849,9199m e E 731681,2996m. Deste segue com azimute 266°42'49" e distância de 57,54m, limitando-se com rua Dr. Correia Furtado, até o vértice V-4, de coordenadas N 9381846,6210m e E 731623,8500m. Deste segue com azimute 329°1'37" e distância de 38,81m, limitando-se com residência familiar, até o vértice V-5, de coordenadas N 9381879,8968m e E 731603,8771m. Deste segue com azimute 89°01'51" e distância de 46,13m, limitando-se com rua Professor José Tavares, até o vértice V-6, de coordenadas N 9381880,5430m e E 731650,0070m. Deste segue com azimute 89°3'17" e distância de 73,89m, limitando-se com residência domiciliar, até o vértice v-1 ponto inicial da descrição deste perímetro..”

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art. 3º - Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 4º - O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 26 de agosto de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

NAYARA JHÉSSICA MARQUES DA FONSECA
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA
